



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Minas Gerais

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, com sede administrativa nesta cidade, à Rua Oito de Dezembro, 400, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 20.229.423/0001-95, adiante designado **CÂMARA**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Cesar Antônio Pereira, e de outro lado **FARMÁCIA E DROGARIA MRV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Caio Martins, nº 308, inscrita no CNPJ sob nº 23.207.921-0001, neste ato representa por **MARCIO ROBERTO S. F. ROLLO**, RG nº M 1664202, inscrito(a) no CPF nº 354 415 696 20, denominado **CREDENCIADO**, **CELEBRAM** o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a **CÂMARA** e o **CREDENCIADO**, com vistas ao convênio com farmácias e drogarias localizadas no Município de Matozinhos, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal, mediante consignação em folha de pagamento, sem qualquer custo à **CÂMARA** e aos servidores e vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 2.1. Compete ao **CREDENCIADO** conceder aos servidores e vereadores da **CÂMARA**, descontos em medicamentos e produtos, tendo por base a TABELA ABC FARMA, com o mínimo, conforme especificado abaixo:

Item	Medicamento e/ou Produto	Desconto mínimo admissível
01	Referência	10%
02	Genérico	20%
03	Similar	20%
04	Demais produtos	10%

- 2.2. De acordo com os conceitos da ANVISA (www.anvisa.gov.br/medicamentos/conceito.htm), entende-se como:

- 2.2.1. **Medicamento de Referência**: produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro;
- 2.2.2. **Medicamento Genérico**: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Minas Gerais

exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI;

- 2.2.3. **Medicamento Similar:** aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.
- 2.3. O benefício em questão aplica-se, pelo período do contrato, aos servidores públicos e vereadores da **CÂMARA**, mediante apresentação do documento original de identidade oficial com foto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Compete, exclusivamente, ao **MUNICÍPIO** divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.
- 3.2. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo do **MUNICÍPIO**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.
- 3.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Termo de Convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.
- 3.4. O **MUNICÍPIO** encaminhará ao **CRENCIADO** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio por parte do **CRENCIADO**, para que o mesmo adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1. O Termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos, no Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Sexta do presente instrumento.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matozinhos, 24 de março de 2023

CESAR ANTONIO
PEREIRA:8849182066
3

Assinado de forma digital por
CESAR ANTONIO
PEREIRA:88491820663
Dados: 2023.03.15 15:26:29 -03'00'

CESAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


FARMÁCIA/DROGARIA CONVENIADA

Testemunhas:

1.
RG:
CPF:

2.
RG:
CPF: